



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.501 , de 08 / 10 / 2015

Processo: 72.660

PROJETO DE LEI Nº. 11.780

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

Arquivado-se

[Handwritten Signature]
Diretoria Legislativa

11 / 10 / 2015



PROJETO DE LEI Nº. 11.780

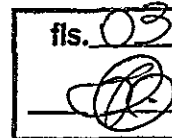
| | | | |
|---|--|--|---------------------------------|
| Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. Diretora 28/04/2015 | Prazos: | Comissão | Relator |
| | projetos vetos orçamentos contas aprazados | 20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias | 7 dias - - - 3 dias |
| Parecer CJ nº 868 | | QUORUM: MS | |

| Comissões | Para Relatar: | Voto do Relator: |
|--|--|---|
| A CJR. Diretoria Legislativa 28/04/15 | <input checked="" type="checkbox"/> avoco _____ Presidente 28/04/15 | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input checked="" type="checkbox"/> CECLAF <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ _____ Relator 28/04/15 963 |
| A CECLAF. Diretoria Legislativa 05/05/15 | <input checked="" type="checkbox"/> avoco _____ Presidente 05/05/15 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator 05/05/15 |
| À _____ Diretoria Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator / / |
| À _____ Diretoria Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator / / |
| À _____ Diretoria Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário _____ Relator / / |

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



OF. GP.L. nº 126/2015

Processo nº 25.499-1/2001

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTCCO) 23/ABR/2015 16:09 072660

Jundiaí, 10 de abril de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade estabelecer que o Conselho Municipal do Turismo será um órgão deliberativo em relação às matérias de sua competência.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

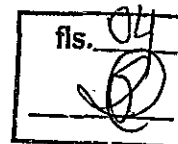
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Processo nº 25.499-1/2001

PUBLICAÇÃO Rubrica
06/05/15

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
28/04/2015

APROVADO
Presidente
06/10/2015

PROJETO DE LEI N.º 11.780

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 8.186, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo." (NR)

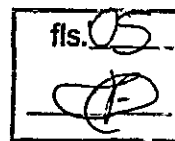
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, para estabelecer que o Conselho Municipal do Turismo será um órgão deliberativo em relação às matérias de sua competência.

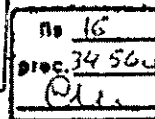
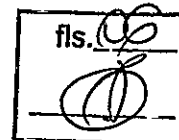
A presente propositura se faz necessária para que Jundiaí possa pleitear o título de Município de Interesse Turístico, em nível estadual, em razão da exigência do Governo do Estado de São Paulo.

Cumpre-nos destacar, por fim, que esta proposta não provocará aumento de despesas.

Restando, pois, demonstrados os motivos determinantes do presente Projeto de Lei permanecemos convictos quanto ao habitual apoio dos Nobres Vereadores para sua integral aprovação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

sec.1



LEI Nº 5.730, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.001

Cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, tem por objetivo assessorar o Município nas questões relativas ao desenvolvimento turístico de Jundiaí.


Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, é composto por seu Presidente, pelo Plenário e por uma Secretaria Executiva.

Art. 4º - A estrutura de funcionamento do COMTUR, composição de seu plenário e a designação dos membros e suplentes, serão disciplinadas em regimento próprio.

Art. 5º - As funções dos membros do COMTUR serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e um,


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI N.º 8.186, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Altera a Lei 3.086/87, que reestruturou a Prefeitura, para redenominar órgão de Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo; e a Lei 5.730/01, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para vinculá-lo àquela Secretaria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1987, alterado pelas Leis nºs 4.971, de 10 de março de 1997; 5.010, de 19 de junho de 1997; 5.065, de 13 de novembro de 1997; 5.171, de 03 de setembro de 1998; 5.210, de 09 de dezembro de 1998; 5.580, de 28 de dezembro de 2000; 5.667, de 12 de setembro de 2001; 6.625, de 21 de dezembro de 2005; 7.405, de 18 de fevereiro de 2010; 7.790, de 15 de dezembro de 2011; 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, 8.085, de 24 de outubro de 2013 e 8.093, de 25 de novembro de 2013, passam a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

XV - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo;

(...)" (NR)

"Art. 3º (...)

(...)

XIII-A - na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo:

Diretoria de Turismo;

(...)" (NR)

Art. 2º. O art. 1º da Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei nº 8.586/2014 – fls. 2)

fls. 03

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, órgão consultivo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo." (NR)

Art. 3º. Fica alterada a denominação do cargo de Diretor de Turismo Rural, de provimento em comissão, símbolo CC-03, criado pela Lei nº 3.086, de 4 de agosto de 1987, alterada pelas Leis nºs 5.580, de 28 de dezembro de 2000, 7.827, de 29 de março de 2012, e 7.996, de 27 de fevereiro de 2013, para Diretor de Turismo.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 868

PROJETO DE LEI Nº 11.780

PROCESSO Nº 72.660

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**, o presente projeto de lei altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e vem instruída com o documento de fls. 06/08.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a organização e o funcionamento da Administração Municipal (art. 46, IV e V, c/c o art. 72, XII), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, inc. I, da Carta de Jundiaí), uma vez que busca autorização legislativa para alterar instrumento normativo local – Lei 5.730/01 –, que tem por finalidade estabelecer que o Conselho Municipal de Turismo seja um órgão deliberativo em relação às matérias de sua competência.

Consoando se depreende da justificativa de fls. 05, a alteração proposta, portanto, é necessária para que Jundiaí possa pleitear o título de Município de Interesse Turístico, em nível estadual, em razão da exigência do



Governo do Estado de São Paulo. Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

OITIVA DAS COMISSÕES:


Conforme dispõe o § 1º, do art. 139, do R.I., sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*

Jundiaí, 24 de abril de 2015.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito


Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 72.660

PROJETO DE LEI Nº 11.780, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

PARECER Nº 963

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput”, e art. 46, IV e V, c/c o art. 72, XIII - confere ao projeto de lei em exame, a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 868, de fls. 09/10, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, razão pela qual, acolhemos a matéria e em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 05.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
05 1051 15

Sala das Comissões, 29.04.2015.

[Handwritten signature]
GERSON SARTORI
Presidente e Relator

[Handwritten signature]
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

[Handwritten signature]
PAULO SERGIO MARTINS

[Handwritten signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE

[Handwritten signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

bgs



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO,
LAZER E TURISMO**

PROCESSO Nº 72.660

PROJETO DE LEI Nº 11.780, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

PARECER Nº 987

A proposta em exame visa alterar a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

A matéria em exame se faz conivente, pois busca pleitear o título de Município de Interesse Turístico, em nível estadual.

Isto posto, emprestamos nosso apoio à iniciativa, que entendemos deva ser debatida pelo Plenário, e votamos favorável à tramitação do projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, 06.05.2015.

APROVADO
12/05/15


RAFAEL TURRINI PURGATO
Presidente e Relator


GUSTAVO MARTINELLI


JOSE ADAIR DE SOUSA

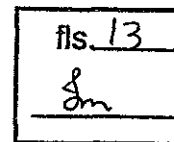

ROBERTO CONDE ANDRADE


VALDECI VILAR MATHEUS

bgs

Sessão Plenária

120ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura
06 de outubro de 2015 (terça-feira)

**Painel de Votação****PL 11780/2015 - Projeto de Lei**

Altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

Resultado da Votação: Aprovado(a)

Quantidade de votos sim: 17

Quantidade de votos não: 0

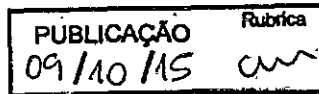
Quantidade de abstenções: 0

Votação

| Parlamentar | Votação (Sim / Não / Abstenção) |
|-----------------------------|---------------------------------|
| ANTONIO DE PADUA PACHECO | Sim |
| DIRLEI GONÇALVES | Sim |
| ELIEZER BARBOSA DA SILVA | Sim |
| GERSON HENRIQUE SARTORI | Sim |
| GUSTAVO MARTINELLI | Sim |
| JOSÉ ADAIR DE SOUSA | Sim |
| JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS | Sim |
| JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS | Sim |
| LEANDRO PALMARINI | Sim |
| MARCELO ROBERTO GASTALDO | Na Presid. |
| MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA | Sim |
| MARILENA PERDIZ NEGRO | Sim |
| NATANAEL ONOFRE MATIAS | Sim |
| PAULO SERGIO MARTINS | Sim |
| RAFAEL ANTONUCCI | Ausente |
| RAFAEL TURRINI PURGATO | Sim |
| ROBERTO CONDE ANDRADE | Sim |
| ROGÉRIO RICARDO DA SILVA | Sim |
| VALDECI VILAR MATHEUS | Sim |



Processo 72.660



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.780

Altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 06 de outubro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 8.186, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de dois mil e quinze (02/10/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.880

PROCESSO Nº. 73.673

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/10/15

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Reston

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

30/10/15

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

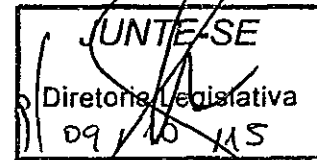
EXPEDIENTE

OF.GP.L. n.º 419/2015

Processo n.º 25.499-1/2001

Jundiaí, 08 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 8.501, objeto do Projeto de Lei n.º 11.780, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.501, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei 5.730/01, para considerar órgão deliberativo o Conselho Municipal do Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

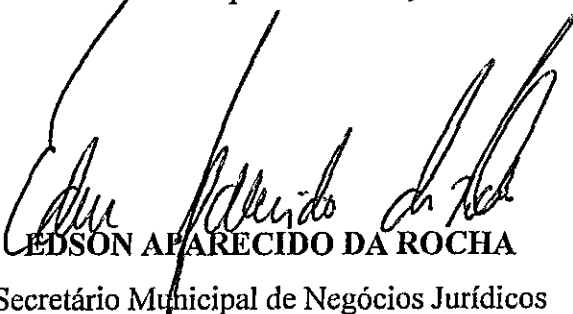
Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 5.730, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei nº 8.186, de 28 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, órgão consultivo e deliberativo, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1

| | |
|------------|-----------|
| PUBLICAÇÃO | Rubrica |
| 09/10/15 | <i>cm</i> |